



## CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL** e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (AGERST)**, para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, com sede à Praça da Bandeira, s/nº, CNPJ nº 95.440517/0001-08, representado por sua Prefeita, Sra. Helena Hermany, inscrita no CPF sob nº 075.720.340-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST**, com sede na Avenida João Pessoa, 815, bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul – RS, CNPJ 28.612.996/0001-05, neste ato representada pelo Conselheiro-Presidente, Astor José Grüner, inscrito no CPF sob nº 374.346.080-72, doravante denominado **AGERST**, estabelecem entre si as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária nº 9.316, de 28 de junho de 2023, atribuiu à AGERST a finalidade de exercer o poder regulatório e de acompanhar, controlar e fiscalizar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (que atualiza o marco legal do saneamento básico) dispõe expressamente acerca das práticas a serem implementadas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos referentes ao manejo de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Cruz do Sul mantém contratos e termos de parceria relacionados à execução de serviços públicos referentes ao manejo de resíduos sólidos,

**CONSIDERANDO** Norma de Referência no. 1 da ANA (Agência Nacional de Água e Saneamento Básico) de 14 de Junho de 2021, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

**RESOLVEM** firmar o presente Convênio, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objeto a delegação de competências, pelo MUNICÍPIO à AGERST, da regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos nos termos da Lei Ordinária nº 9.316, de 28 de junho de 2023.

**Subcláusula Primeira** – O MUNICÍPIO fará constar nos respectivos contratos e termos de parceria vigentes cláusula específica estipulando a atuação da AGERST para o exercício da função regulatória e de fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução da atividade regulatória e de fiscalização serão advindos das disposições estabelecidas na Lei Ordinária nº 9.316, de 28 de junho de 2023 e alterações posteriores, a serem arrecadados e/ou retidos pelo MUNICÍPIO e repassados à AGERST.

**Subcláusula Primeira** – O repasse será devido a contar da inclusão da AGERST nos contratos de prestação de serviços e termos de parceria vigentes.

  2  


**Subcláusula Segunda** – Excepcionalmente para o ano de 2024, o calculo será baseado no valor total lançado a título de Taxa de Coleta de Lixo – R\$14.897.598,89, resultante numa taxa de regulação anual de R\$148.975,99 a ser repassada mensalmente à AGERST 1/12 deste montante, até o dia 15 do mês seguinte.


**Subcláusula terceira** - Considerando que Norma de Referência 1 da ANA ainda não foi aplicada no cálculo da Taxa de Coleta de Lixo de 2024, eventuais inadimplências relativas ao recebimento de valores pertinentes ao ano de 2024 poderão ser ajustadas no cálculo da Taxa de Regulação de anos vindouros.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Convênio terá duração concomitante com a vigência dos termos de contrato e/ou parcerias celebrados entre o MUNICÍPIO e terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro do Município de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

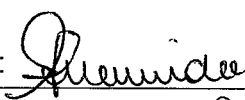
Assim, por estarem justas e acordadas, os convenientes, por seus representantes, assim o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.


Santa Cruz do sul, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Astor José Grüner,  
Conselheiro-Presidente da AGERST

  
\_\_\_\_\_  
Helena Hermany,  
Prefeita Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome:   
\_\_\_\_\_  
Documento: CPF 021.975.489 64

Nome:   
\_\_\_\_\_  
Documento: CPF 695825640-91